

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO, Supervisor(a) de Assistência Social IPIRANGA – SAS/IP, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **OBRA SOCIAL SANTA EDWIGES - "OSSE"**, inscrita no CNPJ nº **59.489.369/0001-52**, titular da certificação em SMADS sob o nº 10.45, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 017/2011, com sede na RUA MARQUES DE MARICÁ, 288 - distrito SACOMÃ, Subprefeitura IPIRANGA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA, RG nº 4.195.033-1 PR, CPF nº 705.920.639-68, resolvem a partir de 05/11/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES
Nome Fantasia: CCA SANTA EDWIGES
Número de vagas: 120
Local de Atendimento: RUA MARQUÊS DE MARICÁ, 288 - SACOMÃ
Valor do Repasse Mensal: R\$ 40.783,60
Vigência da colaboração: 01/11/2016 a 31/10/2021

CLÁUSULA 1ª - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 16.320,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa "Aluguel" e "IPTU", devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

CLAUSULA 3ª - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.

CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de novembro de 2020.




**ELIANA FERNANDES LOUREIRO
VICTORIANO**
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
IPIRANGA/IP




SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 4.195.033-1 PR
CPF-MF n.º 705.920.639-68

TESTEMUNHAS:



1. (nome) ANA MARIA CAPITAN
R.G. n.º: 4.837.825.2,



2. (nome) Silvana P. Borbely
R.G. n.º: RF: 591642.9

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__